

139 DE 08 DE SETEMBRO DE 1979

Altera a redação do artigo 130 da Deliberação n.º 197 de 21 de novembro de 1973».

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
pelos seus representantes legais, aprova
a seguinte**

L E I :

**1.º — O artigo 130 da Deliberação n.º
de 21 de novembro de 1973, passa a vi-
a seguinte redação:**

**130 — A taxa será lançada por meio de
ida em nome do contribuinte, ou res-**

ponsável, e arrecadada após o ato de autorização.»

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro
1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito